



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 120 DE 2007.

*Altera a denominação do
logradouro público que menciona.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A estrada municipal “Ruth Brandão Azeredo” passa a denominar-se “Estrada Municipal Euclides José Borges”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2007.

Clodoaldo José Borges
CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador

Aprovado em 14.5.07
por unanimidade
[Signature]
Secretaria de Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação desta Câmara o presente Projeto de Lei que altera o nome da estrada municipal que inicia no término da rua Hilário de Souza e termina do Lago da Usina Hidrelétrica de Miranda.

A Lei Municipal nº. 1228, de 16 de junho de 1998 denomina a referida estrada como “**Estrada Municipal Ruth Brandão Azeredo**”. O projeto em tela altera esta denominação para “**Estrada Municipal Euclides José Borges**”.

É justa esta homenagem. O senhor Euclides José Borges é filho de Indianópolis, onde sempre residiu. De família tradicional, casou-se com Ana Custódia Borges, com quem teve 9 filhos: Antônia, Tereza, Sônia, João, Ari, Jair Custódio e Maria Aparecida.

Além disso, o que nos faz a apresentar este Projeto de Lei é a atividade exercida pelo senhor **Euclides José Borges**. Este foi o primeiro balseiro a realizar a travessia no então Rio Araguari, ligando os municípios de Indianópolis e Uberlândia. Esta importante estrada, como já explicitado, finda à beira d’água onde, hoje, localiza-se a balsa que faz a travessia do Lago da Usina Hidrelétrica de Miranda.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Neste sentido, contamos com a aprovação dos nobres colegas
para o presente projeto de lei.

Sala das Reuniões, 7 de maio de 2007.

Clodoaldo José Borges
CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

38490-000 - MINAS GERAIS



Lei Municipal nº 1228 de 16 de Junho de 1998.

Denomina os logradouros públicos que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A ponte localizada sobre o córrego Manoel Velho, na propriedade de Eulália Pereira da Silveira, passa a denominar "Ponte Ariovaldo Batista de Almeida".

Art. 2º — A estrada municipal que inicia no término da rua Hilário de Souza e termina no lago da Usina Hidrelétrica de Miranda passa a denominar "Estrada Municipal Ruth Brandão de Azeredo".

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 16 de junho de 1998.


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal